

ORIENTAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Edital de Produção de Série para TV/VOD — Secult Ceará 2026 — MinC/
FSA/BRDE/Arranjos Regionais

Edital de Produção de Longa-Metragem para Sala de Cinema — Secult
Ceará 2026 — MinC/FSA/BRDE/Arranjos Regionais

Este documento tem como objetivo explicar, de forma clara e acessível à sociedade civil, agentes culturais e proponentes interessados, como se dará a aplicação das ações afirmativas (cotas) previstas nos dois editais audiovisuais lançados pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE) no âmbito do Programa Arranjos Regionais do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), em parceria com o Ministério da Cultura (MinC), a Agência Nacional do Cinema (Ancine) e o Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

As orientações aqui sistematizadas refletem o entendimento oficial transmitido pela equipe técnica da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC) aos entes federativos participantes dos Arranjos Regionais, em reunião realizada em 25 de agosto de 2026, cujo propósito foi uniformizar a interpretação e a operacionalização das cotas estabelecidas pela Resolução FSA/Ancine nº 272/2024, evitando divergências de aplicação entre os diferentes estados.

Importante: este documento tem caráter elucidativo. Em caso de qualquer divergência de interpretação, prevalecem sempre os termos literais do edital vigente, de seus anexos e da Resolução FSA/Ancine nº 272/2024. Recomenda-se a leitura integral do instrumento convocatório antes da submissão de propostas.

1. O que são as ações afirmativas do FSA

Os dois editais aqui tratados são realizados com recursos do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA), sob a coordenação do Comitê Gestor do Fundo Setorial Audiovisual



(CGFSA). Por integrarem o Programa Arranjos Regionais, ambos os instrumentos estão obrigados a observar as políticas de ação afirmativa fixadas pela Resolução FSA/Ancine nº 272/2024, que estabelece percentuais mínimos de recursos a serem destinados a grupos historicamente sub-representados na produção audiovisual brasileira: mulheres cisgênero e pessoas trans dentro das equipes básicas e pessoas negras, indígenas ou com deficiência à frente do quadro societário das empresas produtoras.

O cumprimento dessas cotas não é uma faculdade dos entes selecionadores (estados, municípios ou consórcios participantes dos Arranjos Regionais): trata-se de exigência mínima e obrigatória, fiscalizada pelo CGFSA e pela Secretaria Executiva do FSA (Ancine), cabendo à Secult-CE e ao Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC) orientar e atestar a conformidade de cada edital com essas regras.

2. Sobre as reservas de recursos previstas nestes editais

Na seleção das propostas, devem ser observados os percentuais mínimos de recursos previstos de cada chamamento público para as ações afirmativas. Como os projetos podem ter valores financeiros diferentes, observados os tetos de R\$ 2.000.000,00 por projeto (para longas-metragens) e R\$ 2.250.000,00 (para obras seriadas), o controle deve ser feito em respeito ao mínimo de percentuais em relação ao valor global de cada chamamento público e não simplesmente pela contagem de vagas ou quantidade de projetos.

Assim, tem-se essa disposição em ambos os editais:

Reserva	Aplicação	Percentual mínimo	Quem/projeto pode compor a reserva
Mulheres cis ou pessoas trans	mulheres cisgênero e pessoas trans desempenhando as funções de roteiro, direção ou produção (equipe básica)	50%	Projetos que tenham mulheres cis ou pessoas trans nas equipes em funções de roteiro, direção ou produção , conforme as condições do edital.



Pessoas negras, indígenas ou PcDs	empresas vocacionadas	25%	Projetos apresentados por empresas vocacionadas cujo quadro societário seja majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas ou pessoas com deficiência, conforme a redação e os requisitos do edital.
Pessoas negras	sub-reserva dentro das empresas vocacionadas	15%	Dentro dos recursos destinados às empresas vocacionadas , deve ser assegurado, no mínimo, 15% do total dos recursos para projetos apresentados por empresas com quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras.
Atenção ao cálculo! O percentual de 15% para pessoas negras é uma exigência mínima dentro da política de empresas vocacionadas, mas sua referência é o total dos recursos disponíveis, conforme a orientação operacional apresentada pela SAv/MinC. Assim, não se trata de 15% dos 25%; trata-se de, no mínimo, 15% do total dos recursos do chamamento público.			

3. Sobre a concomitância prevista no item 1.4 do Edital e seus subitens

A concomitância, nos moldes de aplicação de ambos os editais em epígrafe, significa que uma mesma proposta, por preencher requisitos de ações afirmativas diferentes, pode ser contabilizada simultaneamente para o cumprimento das respectivas reservas.

Abaixo, seguem alguns exemplos para elucidar melhor este ponto:

Exemplo 1: mulher negra + empresa vocacionada para pessoas negras

Situação: uma diretora negra participa do projeto e exerce a função de direção. A empresa proponente possui quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras e, portanto, enquadra-se como empresa vocacionada para a categoria correspondente.

Contabilização: o projeto pode contribuir, ao mesmo tempo, para o cumprimento da reserva de 50% para mulheres/pessoas trans e da reserva de 25% para empresas vocacionadas, contribuindo também para o mínimo de 15% para pessoas negras dentro dessa política.



Exemplo 2 — pessoa trans sem empresa vocacionada

Situação: uma pessoa trans é diretora do projeto, mas a empresa proponente não possui enquadramento societário que permita concorrer à reserva de empresas vocacionadas.

Contabilização: o projeto compõe a reserva de 50% para mulheres/pessoas trans. O fato de quem assume a direção ser pessoa trans, isoladamente, não transforma a empresa em empresa vocacionada.

Exemplo 3 — empresa com maioria negra e PcD

Situação: a empresa proponente possui composição societária que permite seu enquadramento como empresa vocacionada tanto por pessoas negras quanto por pessoas com deficiência.

Contabilização: para a reserva de empresas vocacionadas, o projeto deve ser enquadrado em uma única categoria de ação afirmativa correspondente à composição societária escolhida. Não se deve contabilizar o mesmo projeto simultaneamente como empresa vocacionada para pessoas negras e como empresa vocacionada para pessoas com deficiência.

Regra prática:

Há concomitância entre tipos distintos de ação afirmativa; não há dupla contagem do mesmo projeto na distribuição dentro das empresas vocacionadas. A proposta pode, por exemplo, cumprir simultaneamente mulheres cisgênero e pessoas trans desempenhando as funções de roteiro, direção ou produção (equipe básica) e empresa vocacionada, mas, dentro da distribuição de recursos entre as empresas vocacionadas, deve ser contabilizada em apenas uma categoria de composição societária.

4. Quanto à participação na classificação geral



Destaca-se que a reserva de recursos destinada às ações afirmativas não impede que as propostas que atendem a esses critérios também participem da classificação geral. Após a verificação do atendimento aos percentuais mínimos estabelecidos para as ações afirmativas, todas as propostas que permanecerem aptas à classificação geral - incluindo as que não se aplicam às ações afirmativas - serão consideradas nessa classificação, observadas sua nota e as demais regras de seleção previstas no Edital.

Com isso funciona na prática:

1. A seleção verifica as propostas habilitadas e suas notas, identificando os projetos aptos a compor as reservas de recursos das ações afirmativas;
2. Em seguida, são observados os percentuais mínimos das ações afirmativas, inclusive quando uma mesma proposta atende a mais de uma aplicação;
3. Depois, todas as propostas restantes são consideradas na classificação geral, respeitando a ordem de notas e os critérios editalícios.

Em resumo:

É importante que todas as agentes culturais proponentes compreendam a lógica em duas etapas que rege a seleção:

- **Primeira etapa:** Preenchimento das reservas obrigatórias nas ações afirmativas. O ente selecionador identifica, entre as propostas aptas e mais bem avaliadas, aquelas que atendem às aplicações de equipe básica (mulheres cisgênero e pessoas trans desempenhando as funções de roteiro, direção ou produção; com percentual mínimo de 50%) e/ou de empresa vocacionada (pessoas negras, indígenas e PcDs), com percentual mínimo de 25% (com a sub-reserva de 15% para pessoas negras).
- **Segunda etapa:** Quem não se enquadra ou não está apto a acessar as políticas afirmativas. Uma vez atingidos esses mínimos de percentuais,



todas as propostas restantes - inclusive as que também se enquadram nas ações afirmativas, mas já tiveram sua reserva preenchida - disputam os recursos remanescentes pelas regras normais de pontuação e classificação por ordem decrescente de nota do edital.

5. Demonstração numérica simplificada (percentual por recursos)

Para visualizar a lógica, considera-se o Edital de Produção de Longa-Metragem para Sala de Cinema - Secult Ceará 2026 - MinC/FSA/BRDE/Arranjos Regionais, com valor total de R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) e projetos selecionados com valores diferentes. Pela regra, os percentuais devem ser aferidos sobre o valor total dos recursos disponíveis, e não pela quantidade de projetos.

Assim, tem-se que as ações afirmativas devem se concentrar nesses percentuais mínimos em relação ao valor total do Edital:

Regra	Mínimo	Total do Edital: R\$ 10 milhões (exemplo)
Equipe básica (mulheres cisgênero e pessoas trans desempenhando as funções de roteiro, direção ou produção)	50%	R\$ 8.000.000,00
Empresas vocacionadas (pessoas negras, indígenas e PcDs)	25%	R\$ 4.000.000,00
Dentro das vocacionadas (pessoas negras)	15%	R\$ 2.400.000,00

Já em relação ao Edital de Produção de Série para TV/VOD — Secult Ceará 2026 – MinC/FSA/BRDE/Arranjos Regionais, com valor total de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), as ações afirmativas devem se concentrar nesses percentuais mínimos em relação ao valor total do Edital:



Regra	Mínimo	Total do Edital: R\$ 10 milhões (exemplo)
Equipe básica (mulheres cisgênero e pessoas trans desempenhando as funções de roteiro, direção ou produção)	50%	R\$ 4.500.000,00
Empresas vocacionadas (pessoas negras, indígenas e PcDs)	25%	R\$ 2.250.000,00
Dentro das vocacionadas (pessoas negras)	15%	R\$ 1.350.000,00

6. Cuidados para evitar interpretações equivocadas

- Não confundir pessoa com empresa: ser uma mulher, pessoa negra, indígena ou pessoa com deficiência não transforma, por si só, a empresa proponente em empresa vocacionada. O enquadramento societário depende dos requisitos do edital.
- Não confundir percentual de recursos com número de projetos: projetos com valores diferentes podem fazer com que poucos projetos representem parcela significativa dos recursos.
- Não somar 15% aos 25%: o mínimo de 15% para pessoas negras integra a política de empresas vocacionadas e tem como referência o total dos recursos.
- Não impedir a concomitância entre as regras de equipe básica (mulheres cisgênero e pessoas trans desempenhando as funções de roteiro, direção ou produção) e empresa vocacionada: quando uma proposta preencher os dois requisitos, ela pode contribuir para as duas reservas.
- Cada empresa será contabilizada uma única vez: mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de composição societária, será



considerada em apenas uma categoria para fins de aplicação da reserva destinada às empresas vocacionadas.

- Preservar os demais requisitos editalícios: a condição de ação afirmativa não substitui etapas, documentação, critérios técnicos, nota mínima, requisitos do proponente ou demais exigências.

Este documento foi elaborado pela Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE) com finalidade informativa e não substitui a leitura integral dos editais e seus anexos, aos quais este documento se reporta e que prevalecem em caso de qualquer divergência interpretativa. Dúvidas específicas sobre inscrição e enquadramento devem ser dirigidas aos canais oficiais de atendimento indicados em cada edital.

Atenciosamente,

Coordenadoria de Cinema e Audiovisual
Secretaria da Cultura do Ceará

